

Ofício nº 002 / DGSUAS / SEASO / 2026

ASSUNTO: Ações implementadas no Município de Votuporanga para assegurar o pleno cumprimento da Lei Federal nº 12.764/2012, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social “Maria Cristina da Silveira Fernandes”.

Vossa Excelência Marcão Braz,

De acordo com o art. 3º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, constitui direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o acesso à previdência social e à assistência social.

No âmbito da Política Pública de Assistência Social, organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e executada no município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a garantia desse direito ocorre por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

No âmbito da Proteção Social Básica, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) realizam:

- atualização e inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- orientação quanto ao acesso a benefícios assistenciais;
- encaminhamento e apoio para requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- acompanhamento familiar no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- orientação sobre direitos socioassistenciais;
- encaminhamentos à rede intersetorial, especialmente às políticas de saúde e educação;



- inclusão em programas socioassistenciais e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a organização da rotina familiar, fortalecimento de vínculos e promoção da autonomia.

No âmbito da Proteção Social Especial, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realiza atendimento especializado às pessoas com TEA e suas famílias nos casos de violação de direitos, negligência, violência, abandono ou situações de sobrecarga familiar, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social também poderá ofertar atividades adaptadas, ações de inclusão em grupos, apoio à socialização e ao desenvolvimento da autonomia, bem como conceder benefícios eventuais, conforme demanda apresentada e critérios estabelecidos na Resolução CMAS nº 05, de 24 de abril de 2025.

As unidades socioassistenciais atuam, ainda, na orientação quanto ao acesso a direitos, na articulação com a rede intersetorial e no encaminhamento de relatórios técnicos aos órgãos competentes, inclusive ao Poder Judiciário, quando necessária intervenção para assegurar a efetivação dos direitos da pessoa com TEA.

Sem mais para o momento, agradecemos com elevada estima e distinta consideração.

Votuporanga, 19 de Fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

Meire Regina de Azevedo

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

A Vossa Excelência

Marcão Braz

Vereador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6565-44D3-DD5F-6068

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 19/02/2026 09:48:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6565-44D3-DD5F-6068>